

O Diretor Executivo da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia do COVID-19 (coronavírus) que culminou na decretação do estado de calamidade pública em todo território nacional, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 19.626/2020 que declarou o estado de calamidade pública em todo o território baiano;

CONSIDERANDO o alinhamento da PRODEB com o Estado da Bahia, seu maior acionista, em seguir as diretrizes expressas através do Decreto nº 19.551/2020, de modo a alinhar estratégias para contenção de despesas de custeio e de pessoal durante a crise sanitária instalada em decorrência da propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a recente edição da Lei Complementar nº 173/2020 que determinou a suspensão dos concursos públicos em todo o território nacional e que adota como medida excepcional o impedimento à nomeação e consequente contratação dos candidatos aprovados em concursos públicos até findo o período do estado de calamidade pública (art. 10 e art. 8º e inciso IV do art. 10º da LC nº 173/2020);

CONSIDERANDO a existência dos requisitos de superveniência, imprevisibilidade, gravidade e necessidade que justificam a adoção de medidas diferenciadas por parte da PRODEB, visando a garantia do interesse público na preservação de sua atividade empresarial no atual contexto extraordinário pandêmico.

CONSIDERANDO o objetivo precípua da PRODEB em preservar o direito subjetivo dos candidatos aprovados no concurso público nº 01/2018 de serem nomeados ao cargo concorrido dentro do prazo de validade do concurso,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, em consonância com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Executivo